

câmara

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

LEI Nº 493/PMC/94

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O CERNIC-CENTRO DE REABILITAÇÃO NEUROLÓGICO INFANTIL DE CACOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o CERNIC- Centro de Reabilitação Neurológico Infantil de Cacoal, no valor equivalente a 0,50% (ze ro vírgula cinquenta por cento), da receita orçamentária, exceto as oriundas de convênios, cujo repasse será efetuado mensalmente, mais uma única parcela no valor de CR\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzei ros reais).

Art. 2º - O prazo de vigência do convê nio iniciar-se-á em 01/03/94 até 31/12/94, com prestações de contas mensais.

Art. 3º - As despesas para cobertura do referido convênio, correrá por conta da dotação prevista no elemento de despesa 32.33 - Contribuições Correntes - 2.27 - Assistência aos Excepcionais.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo em 01/03/94, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal, 08 de abril de 1994.

[Assinatura]
Orlando Magalhães
Prefeito Municipal

[Assinatura]
Dr. Silvério das S. Oliveira
Assessor Jurídico
Port. 504/93 PMC